

Parecer nº 3/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0002748/2025-71

Parecer Único de Licenciamento URA JEQUITINHONHA		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 109293049		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 957/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 (LP+LI)		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

EMPREENDEREDOR: JM Eucaliptos Ltda	CNPJ: 45.122.773/0001-89	
EMPREENDIMENTO: JM Eucaliptos Ltda	CNPJ: 45.122.773/0001-89	
MUNICÍPIO: Itamarandiba/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	17° 48'59.64" S 43° 0'38.55" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	X	
<input type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH: JQ2	SUB-BACIA: Rio Araçuaí	
CÓDIGO: B-10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Tratamento químico para preservação de madeira (15.000 m³ /ano)	CLASSE 4
CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 1- Localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Jadir V*** S***- Engenheiro Ambiental	REGISTRO: ART: MG20242824499	
Marcony F*** A*** J***- Engenheiro Civil	ART: MG20242785726	

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: AF nº 25818/2025	DATA: 15/01/2025	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely – Analista Ambiental	1448060-2	Assinatura digital

Dieferson da Silva Rodrigues – Analista Ambiental	1562487-7	Assinatura digital
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico	1526125-8	Assinatura digital
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica	1364596-5	Assinatura digital
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual	1107056-2	Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 13/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 13/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 13/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109267566** e o código CRC **9AEE5762**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

1. Resumo

O empreendimento JM Eucaliptos Ltda. pretende atuar no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município de Itamarandiba/MG. Em 03/06/2024, foi formalizado na URA Jequitinhonha, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Sustentável - SLA nº 957/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI), classe 4, critério locacional 1 – localização em Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço).

A atividade principal do empreendimento, objeto de regularização ambiental, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 15.000m³/ano. O empreendimento se encontra em fase de projeto.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a de 6,0530 ha com área planejada para edificações de 0,2153 ha.

Em 15/01/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 25818/2025. Durante vistoria, pôde-se constatar que o empreendimento ainda não foi instalado. A área se encontra no momento com floresta plantada, aguardando a decisão final do processo de licenciamento para corte e colheita do eucalipto conforme DCF homologada junto ao IEF e início da implantação do empreendimento. Não há, portanto, necessidade de intervenção ambiental em área de vegetação nativa.

Para subsidiar a análise do processo e elaboração desse parecer, foram solicitadas informações complementares em 14/10/2024 e respondidas tempestivamente. Após finalizada a vistoria, foram necessárias novas informações complementares encaminhadas em 23/01/2025 e respondidas tempestivamente de forma satisfatória.

A água utilizada pelo empreendimento para implantação da Usina bem como suas estruturas de apoio, será proveniente de captação superficial no Córrego Canjuru, para a qual foi apresentada Certidão de Cadastro de Uso Insignificante nº 466419/2024, que autoriza o empreendedor a captar 0,500 l/s de águas públicas no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 48' 56,4"S e de longitude 43° 0' 11,24"O, durante 24:00 horas/dia, para fins de consumo industrial e consumo humano. Para a fase de operação, foi apresentado projeto para instalação de um reservatório de água interligado ao sistema de calhas instaladas nas coberturas das edificações. Para o consumo humano será fornecida água mineral em galões de 20 litros.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento. Para o efluente sanitário, durante a fase de implantação será destinado a banheiros químicos e recolhidos, para fase de operação será construída uma fossa séptica, com lançamento final em sumidouro. Os efluentes industriais resultantes do tratamento de madeira, serão destinados ao fosso de contenção a ser instalado abaixo da autoclave, que funcionará em circuito fechado.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas sendo destinados a empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.

As alterações na qualidade do ar e emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo possível aos funcionários uma vez que no entorno do empreendimento não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto e vegetação nativa.

Diante dos fatos mencionados a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI) do JM Eucaliptos Ltda.

2. Introdução.

2.1 Contexto histórico.

Em 03/06/2024 foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 957/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2(LP+LI), com objetivo de regularizar a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, código B-10-07-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com produção nominal de 15.000m³/ano, sendo classificado como porte pequeno.

O empreendimento será instalado em local denominado Fazenda Canjuru, no município de Itamarandiba/MG e, conforme caracterizado no Portal EcoSistemas e verificado em vistoria, o referido empreendimento se encontra em fase de projeto.

Para formalização do processo foram apresentados os seguintes documentos e estudos ambientais: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos; Estudo de Critério Locacional; Certidão de Inteiro Teor da propriedade; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Planta da propriedade; Publicação em periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART; Estudo espeleológico; Certidão JUCEMG;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Projetos Arquitetônicos da usina; Layout da autoclave e reservatórios e Certidão de Regularidade da Atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal.

Este parecer foi elaborado com base nos estudos apresentados e na vistoria realizada no dia 15 de janeiro de 2025 (AF nº 25818/2025).

2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão será instalado em área rural do município de Itamarandiba/MG. O acesso a área é feito de Itamarandiba/MG, trevo saída para Senador Modestino Gonçalves/MG, seguindo pela Rodovia MG-214 por 6,5 km, à direita percorrendo por mais 8,0 km sentido comunidade de Canjuru, entrando a direita por mais 4,3 km se encontra a referida propriedade (Lat 17°48'58.66"S; Long 42°59'27.32"O). A distância total de Itamarandiba até a área do empreendimento é de 18,2 km.

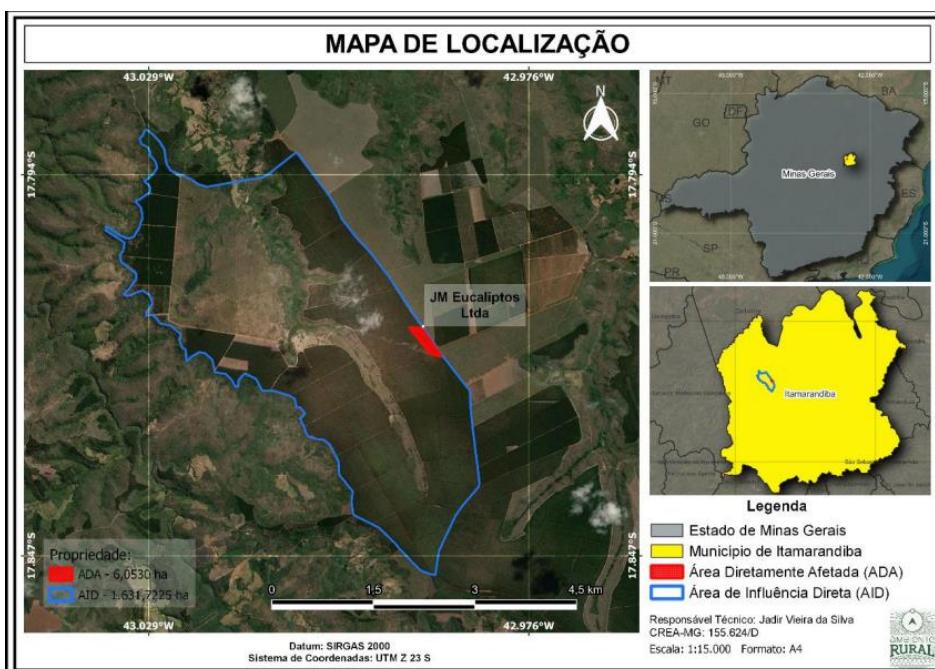
O empreendimento está localizado na Fazenda Canjuru, com área total de 1.631,7225 ha, sendo 27,3002ha de Área de Preservação Permanente e 343,8585ha de área destinada à Reserva Legal de acordo com o registro no CAR apresentado MG-3132503-9249.8060.CB48.4AFC.A604.8D10.0E73.1933.

O empreendedor arrendou a área cujo atualmente é desenvolvida silvicultura de eucalipto. Para implantação do empreendimento será feita colheita do eucalipto pelo proprietário estando a colheita regularizada por meio da DCF efetivada e homologada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

A seguiré apresentada na **figura 1** imagem aérea de localização da propriedade com a delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA pretendida pelo empreendimento.



Figura 1. Mapa da propriedade com localização da área pretendida para a instalação do empreendimento.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA , Processo SLA 957/2024.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo LIFEWOOD 60 - Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 4593 e será fornecido pela empresa Koppers Performance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes Ltda. A produção anual de madeira tratada é de 15.000 m³/ano.

A Usina de Tratamento Químico de Madeira ocupará uma área de 6,0530 ha com área efetivamente construída de 2.152,74 m², conforme projetos arquitetônicos, e que constitui o arranjo físico da Unidade industrial. Este arranjo será composto pelo galpão da autoclave construído em alvenaria e cobertura metálica (655,20 m²); estacionamento (154,91 m²); área administrativa composta por escritório e banheiro (98,00 m²); refeitório com cozinha, banheiros e vestiários (124,63 m²); galpões de armazenamento de madeira em processo de cura (560 m²), galpões para madeira tratada (560 m²). Além das infraestruturas, farão parte da Usina área para pátio de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

armazenamento de madeira *in natura* (1000 m²) e área onde será instalado um reservatório subterrâneo para armazenamento de água pluvial (701,43 m²) além de uma fossa séptica interligada aos banheiros do empreendimento.

De acordo com a declaração apresentada pelo empreendedor, em resposta a informação complementar, todo o abastecimento de veículos e manutenção de máquinas e equipamentos, ocorrerão em empresas específicas nas cidades de Itamarandiba, sem necessidade de instalação de oficina no empreendimento.

A Unidade de Produção será composta por um galpão com autoclave e um tanque bipartido, sendo um para armazenamento de água e outro para solução. Este galpão será construído em alvenaria com cobertura metálica e terá piso impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas para o fosso da autoclave. Este equipamento será enclausurado dentro de um fosso de concreto (bacia de contenção) que direciona todos os efluentes para o tanque de solução. Esse sistema garante o controle de eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos usados no processo industrial, assegurando assim uma operação segura tanto do ponto de vista operacional quanto ambiental.

Dentro do galpão da autoclave, serão construídos dois depósitos para armazenar o produto preservativo, vasilhames vazios e tambores contendo produtos contaminados de forma temporária até que uma empresa licenciada faça a coleta. Esse depósito será construído em alvenaria, parcialmente fechado, possui cobertura, piso impermeável e canaletas de drenagem que se conectam ao fosso da autoclave. Em vistoria foi recomendado que sejam instaladas placa de identificação no depósito e também nos tambores contendo produtos perigosos.

Fora da área de produção, serão construídos dois galpões para a cura da madeira tratada com uma área coberta de aproximadamente 280 m² cada, comprimento de 56,0 m, largura de 5,0 m e altura livre de 8,0 m, totalizando uma área de 560 m² de armazenamento. Esses galpões terão estrutura em madeira de eucalipto e cobertura com telha de fibra ecológica além do piso impermeabilizado e direcionamento de possíveis efluentes que possam respingar da madeira no período de descanso para o fosso no galpão da autoclave. A madeira tratada será transportada até os galpões de cura por carreta auto carregável engatada em um trator, com fundo e lateral revestidos com chapas de aço para evitar vazamento. Os funcionários responsáveis pelo transporte deverão ser instruídos a utilizar todo EPI necessário para que a atividade seja efetuada de forma segura. Após o período de cura da madeira, prazo de 72 horas pós tratamento, a madeira será estocada nos dois galpões destinados ao armazenamento da madeira tratada. Cada um ficará localizado

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

bem ao lado de cada galpão destinado à cura da madeira, além de serem projetados com as mesmas dimensões e estruturas. No entanto, o piso destes galpões será apenas concretado, sem necessidade de impermeabilização.

De acordo com a planta apresentada, para o armazenamento da madeira *in natura*, o empreendimento contará com dois pátios de mesma dimensão (500 m² cada), não pavimentados, localizados posterior ao galpão da autoclave, totalizando 1000 m² de extensão.

A área administrativa contará com escritório e banheiro interligado a uma fossa séptica. Do lado contrário será instalada a cozinha, com o refeitório, banheiro e vestiários. Também será construído um estacionamento coberto na entrada do empreendimento. Toda a área de circulação receberá britas, conforme previsto no RCA.

O projeto arquitetônico foi elaborado por engenheiro civil com que será responsável técnico pelo projeto de instalação da estrutura física do empreendimento, e também pelo projeto estrutural de instalação física da autoclave.

Conforme balanço hídrico apresentado, a estimativa de água necessária para a instalação do empreendimento será de 273,19 m³ considerando as médias baseada em dados secundários de 0,19 m³/m². A água utilizada no processo de instalação do empreendimento será captada em um córrego localizado na propriedade da Fazenda Canjuru. Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico Nº 466419/2024, emitida em 07/03/2024, com vencimento em 07/03/2027, que autoriza a captação de 0,500 l/s durante 24:00 horas/dia, totalizando 43,2m³/dia. A captação será no Córrego Canjuru, pontos de coordenadas geográficas latitude 17° 48' 56,4"S e de longitude 43° 0' 11,24"O, para consumo industrial e consumo humano. A captação atende à necessidade da fase de implantação.

Para a fase de operação, em atendimento à informação complementar, foi apresentado balanço hídrico considerando o volume de água necessário para atender todas as demandas do empreendimento, com gastos anuais, conforme apresentado na figura 2:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Figura 2: Balanço hídrico do empreendimento na fase de operação:

Finalidade	Capacidade Média (m³/ano)	Capacidade Máxima (m³/ano)
Tratamento da madeira	4.380	8.760
Lavagem e manutenção	1.095	1.095
Resfriamento e controle de poeira	730	730
Consumo humano e infraestrutura	182,5	182,5
Total	6.387,5	10.767,5

Fonte: Atendimento à informação complementar 3, identificador 324497. Processo SLA 975/2024.

A certidão de Uso Insignificante apresentada, autoriza a captação de 43,2m³ de água. Durante 365 dias, o volume passa a ser de 15.768 m³ de água a ser captada, o suficiente para suprir todas as necessidades do empreendimento, de acordo com o balanço apresentado. O empreendedor informa ainda que esse volume será diminuído, considerando o projeto apresentado de armazenamento de água pluvial para apoio na fase de operação do empreendimento. Durante a implantação da usina, a água captada será armazenada em caixa d'água de 5 mil litros, que será instalada em área próxima ao local onde será posicionada a autoclave. Na fase de operação, serão instalados dois tanques, cada um com capacidade de 20.000 litros, para armazenamento da água captada no rio que só serão utilizados caso o volume presente no tanque escavado não seja suficiente.

O tanque de armazenamento de água de chuva trata-se de reservatório escavado em solo em formato trapezoidal, área de 701,43m², 4m de altura, ângulo de 135º. A capacidade de acumulação é de 2.086.000 litros. A água será captada dos telhados das infraestruturas e conduzida para o tanque. A estrutura será impermeabilizada com mantas de polietileno de alta densidade (500 micras), prevenindo vazamentos e garantindo a integridade. Para garantir a segurança e restringir o acesso a área será cercada com tela e coberta por sombrite.

A energia elétrica consumida será fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

O empreendimento funcionará durante 8 horas por dia de segunda a sexta-feira com uma hora de almoço e aos sábados complementando a carga horária semanal de 44 horas, podendo ser ampliado para um segundo turno, dependendo da demanda de mercado. O horário de funcionamento da Usina será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta, conforme informado em vistoria. O empreendimento contará com 09 funcionários para a fase de instalação, sendo dois pedreiros, seis ajudantes e um engenheiro civil que acompanhará toda a obra. Para fase de operação, está prevista a contratação de 16 profissionais nas diversas áreas que receberão treinamentos adequados para a atividade em questão. Será priorizada mão de obra da região da Usina, de acordo com informação apresentada.

A autoclave a ser instalada, é fornecida pela Medisa Metalúrgica Eireli com dimensões de 1,60 metros de diâmetro e 14,58 metros de comprimento, totalizando um volume bruto de 29,16 m³, sendo 14,58 m³ de capacidade para madeira por tratamento e 14,58 m³ de solução imunizante.

Considerando que serão realizados 3 (três) tratamentos por dia, e que foi informado que cada tratamento dura em média 3 horas, serão tratados um total de 43,74m³ por dia. Por mês, considerando-se 26 dias, serão tratados 1.137,24 m³ de madeira, o que totaliza 13.646,88 m³ de madeira tratada por ano.

Junto à autoclave, serão instalados dois tanques bipartidos com capacidade de armazenamento de 20 m³ cada, o que totaliza 40 m³ de capacidade total. Desses, 36 m³ é destinado ao armazenamento de solução (água + CCA) e 4,0 m³ para armazenamento de água. Abaixo da autoclave será instalado o fosso de contenção com capacidade de armazenamento de 98,90m³. O fosso terá como finalidade conter solução de vazamento da autoclave e de qualquer produto derramado no galpão da usina, para isso estão previstas canaletas em toda a usina destinando ao fosso, além disso, irá conter a solução restante do processo de tratamento de madeira na fase de respingo do produto tratado.

A solução utilizada para tratamento de madeira será composta pelo produto o LIFEWOOD 60, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C, na concentração de 60% de ingredientes ativos e 40% de água, Será utilizado o composto comercial produzido KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COMÉRCIO DE PRESERVANTES LTDA, localizada no Estado de Santa Catarina. Fornecido em recipientes de 1000 litros de CCA que serão armazenados no depósito de insumo químico dentro da Usina de Tratamento, com capacidade para armazenamento de até 5.000 litros do produto. Os contentores vazios ficarão armazenados até que a empresa

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

que os comercializam realizarem a sua coleta. Foi informado que no caso de algum acidente com o derramamento de produto CCA-C, a empresa deverá utilizar 45 kg de cal ou 170 kg de cimento para cada 100 kg de produto derramado, de acordo com a ficha informativa do produto.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus cloeziana*). Conforme esclarecimentos, a madeira será adquirida de terceiros, de origem legal e com liberação do IEF via Comunicação de Colheita e Comercialização – CCF e demais licenças exigidas. Portanto, como comprovação, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no Art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

A madeira adquirida, chegará à Usina de Tratamento Químico já descascada e submetida à secagem natural ainda em campo, até atingir um teor de umidade de 20% a 25% necessário para o seu tratamento. Após esse período de secagem, a madeira será transportada para a Usina onde ficará armazenada no pátio de madeira *in natura* até o seu devido tratamento.

A operação do empreendimento é composta pelas seguintes etapas: recepção de madeira, tratamento com produto preservante em autoclave, período de respingo, período de cura, armazenamento e comercialização e transporte.

O tratamento consiste em impregnar as madeiras em uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Este tratamento é baseado em tecnologia de vácuo e pressão e ocorre em uma autoclave industrial iniciando com o abastecimento da madeira através das vagonetas e em seguida, aplicação de vácuo inicial para extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira a 650 mmHg, então inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservante com auxílio do próprio vácuo do equipamento; o próximo passo é finalizar o vácuo inicial após a autoclave estar completamente cheia, com pressão até a saturação de 18 kgf/cm² para injeção do produto com a impregnação completa. Após a etapa de pressão, a solução excedente é transferida ao reservatório para o esvaziamento completo da autoclave então inicia-se o vácuo final retirando excedentes, assim, sela a madeira e fixa o ingrediente ativo. Após todo o ciclo, a madeira é retirada da autoclave através das vagonetas e ficam na área de respingo, sobre o fosso de contenção, por aproximadamente três horas. A duração de cada ciclo é de aproximadamente três horas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Após as etapas de tratamento, a madeira será transportada para os galpões de cura (descanso), para fixação do produto. O tempo de cura é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manuseara madeira e nem permitir que tenham contato com a água. Geralmente, a uma temperatura de 25º C o tempo de cura será de três dias. Conforme RCA, a madeira estará armazenada nos galpões de cura por 72 horas. Após esse período a madeira será transferida para o local de armazenamento de madeira tratada e estará pronta para a comercialização.

Toda a madeira tratada será submetida a inspeções e testes para avaliar a eficácia do preservativo e qualidade do tratamento. O produto comercializado será rastreado desde a origem até a entrega, conforme apresentado nas informações complementares.

O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana caso manejado de forma inadequada.

O empreendimento será instalado entre 13 a 17 meses, conforme apresentado na figura 3 abaixo:

Figura 3: Cronograma prévio de instalação da Usina

Fase	Atividades	Duração Estimada
Fase 1: Preparação do Terreno e Infraestrutura Básica	Corte do eucalipto, Limpeza do terreno, escavação, fundação e pavimentação	2 meses
Fase 2: Construção do Refeitório e Anexo de Escritório	Construção do refeitório e anexo de escritório	2-3 meses
Fase 3: Construção dos Galpões	Construção dos galpões.	2 meses
Fase 4: Construção do Galpão da Autoclave	Construção da estrutura, instalação da autoclave, sistemas de pressão e ventilação, drenagem e fosso de contenção	3 meses
Fase 5: Construção da Garagem	Construção da garagem e pavimentação para veículos	1 mês

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Fase 6: Construção do Reservatório de Água	Construção e instalação do reservatório de água e sistema de bombeamento e filtragem	1-2 meses
Fase 7: Construção da Fossa Séptica	Construção da fossa séptica e conexões para esgoto	1 mês
Fase 8: Instalação de Energia Elétrica e Comunicação	Instalação da rede elétrica e sistemas de comunicação	1-2 meses
Fase 9: Testes e Comissionamento	Testes de todos os sistemas e treinamento de equipe	1 mês

Fonte: Cronograma de Instalação do empreendimento JM Eucaliptos Ltda. Fonte: IC 7– SLA 957/2024-ID 324490.

Importante ressaltar que apesar de o cronograma prevê teste de todos os sistemas, este só poderá ocorrer após implantação de todas as estruturas e suas respectivas estruturas de controle ambiental além do treinamento dos funcionários.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1 Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA.

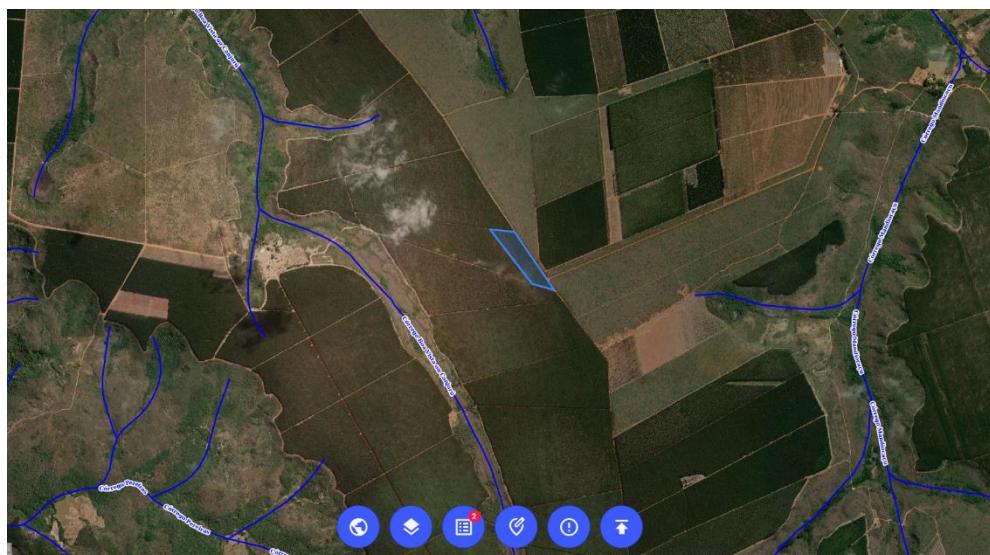
De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, acesso em 27/08/2024, o pretendido empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado, com fitofisionomias predominantes de Campo e Campo Cerrado. O local de inserção do empreendimento encontra-se fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, mas pertencente à zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Localidade com baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; localizado fora de áreas de influência de cavidades naturais subterrâneas. Localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como dos raios de restrição estabelecidos. Localizado em áreas de influência do Patrimônios Culturais do IEPHA/MG.

3.2 Recursos Hídricos.

A propriedade prevista para instalação do empreendimento está inserida na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ2), na sub-bacia do Rio Araçuaí. A área diretamente afetada se encontra na microbacia do Ribeirão Itacarambi e a Fazenda Canjuru margeia o córrego Canjuru, conforme informações apresentadas no RCA. O empreendimento não interfere diretamente em nenhuma nascente ou curso d'água como pode ser observada na figura 4:



Figura 4. Rede de drenagem no entorno do empreendimento (polígono azul).



Fonte: IDE Sisema – setembro 2024.

3.3 Flora.

Conforme RCA, o município de Itamarandiba possui cobertura vegetal de dois grandes biomas brasileiros, sendo área de transição entre o bioma Mata Atlântica e o Cerrado. Em consulta ao mapa de bioma do IBGE na plataforma IDE-Sisema, verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Cerrado, em área antropizada e consolidada por plantios de eucalipto. No entorno da área de inserção do empreendimento observa-se ao ocorrências de fitofisionomia de campo cerrado, campo, cerrado, além de áreas de silvicultura. Ainda com auxilia da plataforma constatou-se que a ADA está inserida nos domínios da Serra do Espinhaço - Reserva da Biosfera/UNESCO.

Em relação ao critério locacional, foi apresentado estudos da Reserva da Biosfera as Serra do Espinhaço elaborado por profissional habilitado e acompanhado pela respectiva ART. Segundo o estudo, a ADA está localizada em áreas antropizadas, compostas por plantios de eucaliptos, não necessitando de processo de intervenção ambiental. Além disso, o estudo aborda a ocorrência de outros impactos ambientais os quais serão mitigados com as propostas apresentadas em conformidade com as Normas Reguladoras. Diante das medidas apresentadas, o estudo conclui que o empreendimento não causará nenhum impacto significativo no meio ambiente, sendo os impactos previstos evitáveis e mitigáveis caso ocorram.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Para implantação do empreendimento será necessário a remoção dos eucaliptos presentes na ADA, assim, foi informado que haverá colheita do eucalipto na área com corte raso da floresta, conforme Declaração de Colheita Florestal obtida junto ao IEF, conforme processo SEI n° 2100.01.0044687/2024-37.

3.4 Fauna.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), foi verificado que a integridade da fauna da região é considerada muito alta, bem como para o grupo de invertebrados, já a prioridade para conservação da mastofauna, avifauna, ictiofauna e herpetofauna é considerada baixa.

Não foi previsto nenhum impacto à fauna da região com a implantação da Usina de acordo com o Relatório de Controle Ambiental - RCA. Cabe ressaltar que toda a área do empreendimento se encontra antropizada e consolidada, sem necessidade de intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa o que corrobora com argumentação de não impacto negativo significativo sob a fauna.

3.5 Cavidades naturais

Em relação a geração de impactos sobre o patrimônio espeleológico, com o auxílio plataforma IDE-Sisema, constatou-se que a ADA do empreendimento está localizada em áreas de baixo potencial de ocorrência de cavidades segundo mapa da CECAV. Todavia, os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, que estejam situados em área de grau de potencialidade de ocorrência “Médio”, “Baixo” ou “Improvável” de cavidades naturais subterrâneas, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos, conforme consta na Instrução Serviço n° 08/2017. Diante do exposto, foi apresentado o Estudo Espeleológico em nome do requerente JM Eucaliptos LTDA, elaborado por profissional habilitado e acompanhado por respectiva ART. A elaboração do estudo consistiu no levantamento bibliográfico, consulta a dados do Cecav e prospecção realizada no empreendimento. Segundo o estudo, foi realizado o caminhamento na ADA (6,00 ha) e na AID (78,29 ha) referente ao buffer de 250 metros.

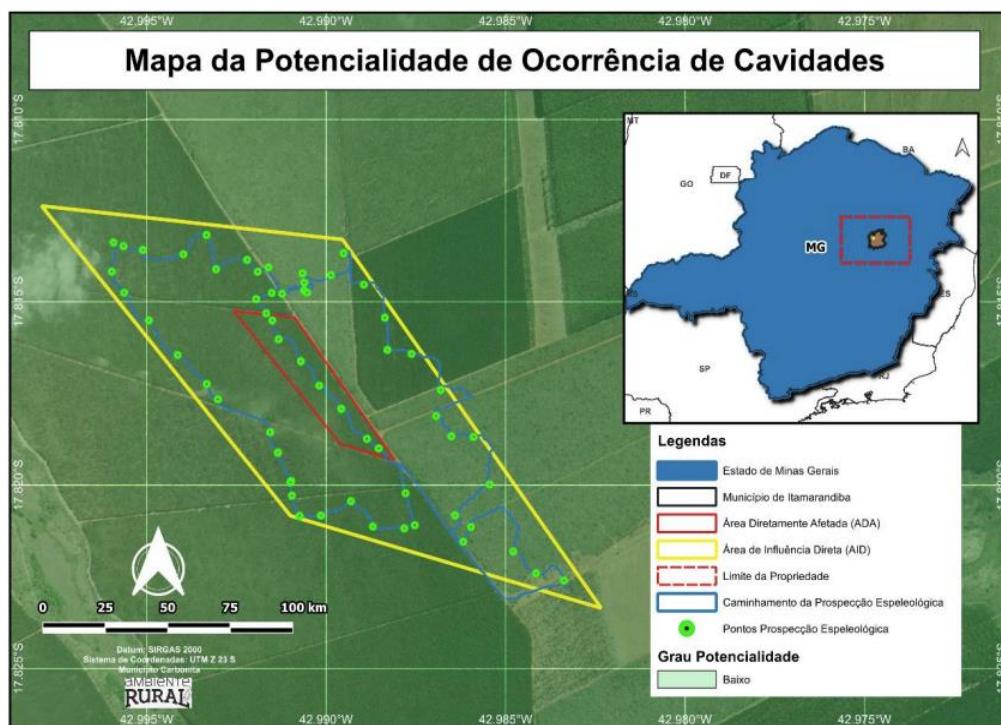
Em análise a imagens de satélite, verificou-se que a ADA e AID estão situadas em área com uso e ocupação do solo alterado por plantios de eucaliptos, estando a intervenção consolidada. O solo da área é classificado com latossolo vermelho distrófico (LVd2), caracterizado pela textura argilosa, camada superficial rica em matéria orgânica, estrutura uniforme em profundidade, dentre outras, sendo um solo ideal para o cultivo, não apresentando afloramentos rochosos.



De acordo com os dados presente no CANIE, nas áreas de influência não há registro de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. A cavidade mais próxima registrada está localizada a cerca de 16,2 quilômetros do empreendimento coordenadas 707991,06S / 8012265,95O. Em campo, segundo estudo não foram identificados indícios de ocorrência de feições cársticas ou ocorrência de afloramento.

A partir do caminhamento, dados geológicos, topografia e uso e ocupação do solo, foi elaborado o mapa de potencialidade local, onde a ADA e AID foram classificadas como de baixa potencialidade ocorrência de cavidade (Figura 5). A área de maior potencial de ocorrência de cavidade está localizada a aproximadamente 1km da ADA, estando essa área situada em área nativa e separada pelos plantios, não tendo conexão com o empreendimento.

Figura 5: Mapa com a malha de caminhamento e detalhamento de pontos de acordo com o potencial espeleológico local.



Fonte: Estudo espeleológico. Processo 957/2024.

Segundo vistoria realizada na área de inserção do empreendimento (Auto de fiscalização nº25818/2025), a ADA caracteriza-se pela presença de plantios de eucalipto. No entorno, há a presença de plantios florestais, fragmentos de vegetação

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

nativa do cerrado típico e unidade de produção de carvão. Durante o caminhamento, não foi verificada a presença de afloramentos rochosos, nem tampouco a ocorrência de feições cársticas ou cavidades, o que corrobora com afirmação de não geração de impacto por parte do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico

3.6 Socioeconomia.

A usina de tratamento de madeira ficará localizada na zona rural do município de Itamarandiba/MG. O acesso principal ao empreendimento é feito pela estrada municipal que liga Itamarandiba a Comunidade de Canjuru, por mais 4,3 Km.

A Fazenda Canjuru, local da instalação da Usina de Tratamento Químico de Madeira, está localizado na zona rural do município de Itamarandiba com a aproximadamente 18,2 Km da sede da cidade. No seu entorno não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto e vegetação nativa além da estrada municipal que liga Itamarandiba a Comunidade de Canjuru.

O imóvel tem área total de 1.631,7157 ha. Desses, o empreendedor, arrendou uma extensão de 6,0530 ha para instalação do empreendimento, conforme Contrato de Arrendamento apresentado. A propriedade, com Certidão de Inteiro Teor presente no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, com Matrícula de nº 4.815. Na área arrendada e em seu entorno, conforme descrito, não há moradias ou outros usos da terra além da silvicultura.

O município de Itamarandiba, de acordo com dados oficiais apresentados nos estudos, tem extensão territorial de 2735,573 Km², população estimada de 35.130 pessoas. Dessas, 68,34% residentes na área urbana e 31,66% em área rural. Índice de Desenvolvimento Humano de 0,646 e densidade demográfica de 11,76 habitantes/Km². De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o município apresentava em 2019 um PIB Per Capita de R\$ 15.556,77.

Ainda de acordo com o RCA apresentado, com os primeiros plantios de eucalipto iniciados em meados de 1974, o interesse pela silvicultura cresceu exponencialmente, sendo adotada por inúmeros produtores rurais da região, se incorporando como fonte de renda complementar. Dessa forma, o município de Itamarandiba se tornou polo de silvicultura no país, sendo reconhecida como a Capital Nacional do Eucalipto.

A cidade se destaca por sua forte vocação no setor de base florestal, sendo assim, a instalação e operação do pretenso empreendimento vem reforçar a vocação econômica do município, contribuindo na oferta de empregos e geração de renda local e na demanda de produtos de base florestal (compra de madeira *in natura* e venda de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

madeira tratada). Sendo assim, segundo RCA, é possível a contratação da mão de obra do município de Itamarandiba.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), o empreendimento não está localizado em terras Indígenas ou Quilombolas, ou nos raios de restrição destes territórios. Foi apresentada Declaração assinada pelo empreendedor, no dia 11/12/2024, de que a atividade desenvolvida no empreendimento não causará impacto em terras indígenas ou quilombolas, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou áreas onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

3.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Fazenda Canjuru, zona rural do município de Itamarandiba/MG.

O imóvel rural possui Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, sob matrícula nº 4.815, livro nº 02 possuindo área total de 1.631,7157 hectares e propriedade do sr. Marcelo Fernandes Araújo e outros.

Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3132503-9249.8060.CB48.4AFC.A604.8D10.0E73.1933. Pelo presente documento é possível verificar que o imóvel possui área total de 1.631,7225hectares, dos quais 327,0356 hectares são destinados a Reserva Legal, cumprindo-se a exigência legal do mínimo de 20 % da área total do imóvel e a Área de Preservação Permanente perfaz um total de 54,6239 hectares.

Em vistoria observou-se que a Reserva Legal possui vegetação nativa em bom estado de conservação, com vegetação típica do cerrado, estando essas áreas conectadas às áreas de preservação permanente (APP).

Para o processo de licenciamento não haverá necessidade de processo de intervenção ambiental em áreas comuns ou de uso restrito, Reserva Legal ou APP.

4. Compensações ambientais.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada/consolidada, portanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental –

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

O Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou um Programa de Gestão Ambiental para gerenciar as ações desenvolvidas a fase de instalação do empreendimento, bem como acompanhar a execução da atividade e assim, evitar e/ou mitigar as consequências dos impactos provocados pelo empreendimento. Serão adotadas medidas e ações de controle técnico pela Gerência Ambiental do empreendimento e/ou consultoria externa que será responsável pelas questões ambientais, juntamente com a gerência da usina. Serão feitas avaliações periódicas dos Programas e Projetos apresentados durante toda a fase de instalação do empreendimento, indicando a necessidade ou não de redirecionamento das ações, após a conferência da efetividade e eficácia das propostas apresentadas.

A seguir serão descritos os impactos previstos durante instalação e operação do empreendimento.

Emissão de ruídos: Impacto proveniente da movimentação de máquina, veículos e uso de equipamentos, bem como pelo nivelamento do solo, preparo da área e construções.

Medida Mitigadora:

Todos os funcionários farão uso de EPI's, como abafadores e protetores auditivos. Os motoristas serão instruídos para que se estabeleça uma velocidade controlada. Todas as máquinas e equipamentos receberão manutenção periódica, evitando assim, problemas mecânicos e operacionais.

Geração de efluentes líquidos industriais: Na fase de instalação não haverá produção desse efluente. Na fase de operação será proveniente dos tratamentos realizados na Usina através do produto CCA.

Medidas Mitigadoras:

Todo o efluente industrial será contido em uma bacia de contenção (foso) em caso de vazamento na área industrial, instalada abaixo da autoclave e dos tanques de solução. A unidade industrial será dotada de canaletas direcionando os respingos e vestígios do produto ao foso que funciona com sistema fechado, retornando ao tanque de solução após a finalização dos tratamentos. Em caso de vazamentos acidentais será aplicado produto neutralizante conforme descrito no parecer.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Geração de efluentes oleosos: Proveniente de óleo, combustíveis, graxas e demais produtos utilizados no funcionamento de máquinas e equipamentos da usina.

Medidas Mitigadoras:

Durante a fase de instalação não haverá produção desse efluente. Na fase de operação as manutenções serão realizadas em áreas específicas. O resíduo oleoso proveniente das pequenas manutenções feitas no empreendimento ocorrerá dentro do próprio galpão da autoclave, em local contendo piso impermeabilizado, canaletas e dique de contenção. Também serão instalados dispositivos para armazenamento temporário de resíduos sólidos contendo estopas e outros instrumentos de absorção desses efluentes, que serão recolhidos posteriormente por empresas especializadas.

Geração de efluentes sanitários: Será gerado tanto na fase de instalação quanto de operação decorrente de uso dos sanitários pelos trabalhadores, colaboradores e visitantes.

Medida Mitigadora:

Para mitigar tal impacto, serão instalados banheiros químicos para o início das obras, até que seja construída uma fossa séptica no empreendimento. Os efluentes sanitários gerados nos banheiros químicos serão coletados periodicamente por empresa licenciada, já a fossa possuirá o sistema com caixa de inspeção, fossa séptica, filtro e sumidouro. O projeto de fossa séptica apresentado atende o equivalente a 21 pessoas, possuindo 1,5 m de diâmetro e 2,5 m de altura, com capacidade de 3.901 litros. O filtro também terá as mesmas medidas da fossa e o sumidouro terá 2,0 m de diâmetro e 3,0 de altura.

Geração de processo erosivos: Decorrente da movimentação de terra para instalação do empreendimento.

Medida Mitigadora:

Serão construídos camalhões nas estradas pra diminuição da velocidade do escoamento superficial das águas de chuva, além de bacias de contenção nas estradas vicinais onde houver necessidade. Será feito uso racional de máquinas e tratores além da conscientização aos trabalhadores a respeito da importância de conservação do solo, através da educação ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Assoreamento e alteração da qualidade das águas: Devido à implantação e operação o empreendimento poderá causar tal impacto.

Medida Mitigadora: O curso mais próximo do empreendimento está à aproximadamente 1.000 metros de distância, o que pode diminuir o risco de assoreamento e alterações. As áreas com contato com produto serão impermeabilizadas e o direcionamento de efluentes industriais para o fosso da autoclave reduzem os riscos de produto químico infiltrar no solo contaminando água subterrânea.

Geração de emissões atmosféricas e materiais particulados: Impacto proveniente das descargas e sistemas de combustão dos veículos responsáveis pelo transporte dos equipamentos, além das obras de instalações. Tais emissões são consideradas, de acordo com o RCA, como insignificantes e pontuais.

Medida Mitigadora:

Serão disponibilizados EPI's adequados para todos os funcionários na fase de instalação e operação do empreendimento. Toda a área de circulação e pátios receberão brita a fim de reduzir o contato direto das máquinas e veículos com o solo. Também poderão ser utilizados umectantes/aglutinantes a base de resina pra controlar a poeira nas pistas de rolagem, além do controle de velocidade e manutenção periódica dos veículos e equipamentos.

Geração de resíduos sólidos: Impacto proveniente de utilização de banheiro, escritório, cozinha. Durante a fase de instalação, também será proveniente da construção civil e na operação das embalagens de produtos químicos.

Medida Mitigadora:

Todo o resíduo de construção civil será armazenado de forma temporária em pilhas próximas aos locais de geração sendo posteriormente reutilizados na própria obra ou destinados para terceiros. Dependendo da classe do resíduo, poderá ser destinado por empresa licenciada a ser contratada. Cada resíduo será armazenado de acordo com sua classificação, sendo os resíduos de Classe I armazenados em recipientes adequados, local isolado, coberto e com piso impermeabilizado. Os resíduos classificados como Classe II serão acondicionados em caixa de madeira, sacos plásticos até sua destinação final. Quanto ao resíduo doméstico, será instalado o sistema de coleta seletiva em locais estratégicos e encaminhados para a coleta

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

municipal ou por empresa especializada no serviço. Será condicionada a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, previsto na Deliberação Normativa Copam 232/2019, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados no empreendimento, tanto na fase de instalação quanto na de operação.

Redução do nível populacional da fauna: Impacto que pode ocorrer devido ao tráfego de veículos na rodovia próxima ao empreendimento gerando atropelamentos e afugentamento da fauna. Não há indícios de presença de vegetação nativa no local que possa servir de habitat para espécies de fauna, apenas a presença de Reserva Legal e vegetação fragmentada em locais pontuais na área.

Medida Mitigadora: Será desenvolvido o Programa de Comunicação Social para conscientizar a população dos impactos que podem ser ocasionados a fauna local.

Riscos ocupacionais: Durante a implantação do empreendimento, os funcionários que estiverem envolvidos nas atividades de edificação de estruturas e operação de equipamentos/máquinas estarão sujeitos à riscos ocupacionais, como acidentes trabalhistas, exposição à ruídos e sedimentos particulados (poeira), e eventualmente, contato com produtos químicos. Já na fase de operação do empreendimento, os funcionários envolvidos no processo de tratamento de madeira também estarão sujeitos à riscos ocupacionais, como acidentes trabalhistas com equipamentos e máquinas, além da possível exposição ao material preservativo de madeira.

Medidas mitigadoras: como medidas mitigadoras ou atenuantes aos impactos supracitados, está prevista a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI por parte dos funcionários e capacitação destes. O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira entre outros que julgar pertinente. Quanto aos possíveis acidentes com o produto químico, é prevista a construção de área de emergência sinalizada, com ducha e lava olhos. O local será construído dentro do galpão de tratamento, com piso impermeabilizado e com canaletas de direcionamento do produto para o fosso de contenção, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela Norma ABNT NBR 16291:2014.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Recomenda-se, também, a implantação de placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento.

Foram enumerados impactos positivos ao meio socioeconômico quanto a instalação e operação do empreendimento, sendo eles: **Geração de empregos, arrecadação de impostos, fomento à economia da região e benefícios sociais**. A maior parte da mão de obra será proveniente do entorno do empreendimento, da própria comunidade local. A atividade gerará arrecadação de tributos para o município de Itamarandiba/MG, contribuindo com o crescimento econômico da região.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes – LAC2 (LP+LI), para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 15.000 m³/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O requerimento para licenciamento foi protocolado no dia 15/03/2024 através da solicitação SLA nº 2022.12.01.003.0003149. Foram solicitadas pendências na fase de pré-análise, as quais foram respondidas a contento, sendo o processo formalizado em 03/06/2024, atribuído o nº 957/2024.

Foram apresentados todos os documentos exigidos para formalização do processo, em conformidade ao §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Em 14/10/2024 foram solicitadas informações complementares, as quais foram respondidas no prazo legal definido pelo art. 23 Decreto Estadual nº 47.383/2018. Em 15/01/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, dando origem ao Auto de Fiscalização nº 25818/2025. Durante a vistoria à área do empreendimento, foi identificada a necessidade de novas informações complementares devido a fatos supervenientes constatados em campo. Desse modo, em 23/01/2025, foram solicitadas novas informações, sendo estas também respondidas dentro do prazo legal.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1 Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Itamarandiba/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3 Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que na presente data, não consta no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido para o CNPJ nº 45.122.773/0001-89 do empreendimento informado no presente licenciamento. Não obstante, trata-se de empreendimento na fase de projeto, de modo que, o CTF com certificado de regularidade deverá ser exigido para a fase de operação. Lado outro, consta Certificado de Regularidade válido do CTF/AIDA da consultoria responsável. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4 Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN e IEPHA

O empreendedor apresentou declaração de que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.5 Da Intervenção Ambiental

Não será necessária intervenção ambiental para instalação e posteriormente operação do empreendimento. A ADA do empreendimento se encontra coberta por plantação de eucaliptos, se tratando de área antropizada. Para colheita dos indivíduos, o empreendedor deverá observar os procedimentos referentes à DCF e/ou Comunicação de Colheita e recolhimento da taxa florestal junto ao IEF, conforme Portarias IEF nº 28/2020 e nº 139/2020.

6.6 Do uso dos recursos hídricos

Para atendimento das demandas hídricas do empreendimento, foi emitida a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 466419/2024, para captação superficial de 0,500 l/s no Córrego Canjuru, para fins de consumo industrial e consumo humano, com validade até 07/03/2027.

6.7 Da legitimidade do uso do espaço territorial

O empreendimento pretende se instalar no imóvel denominado “Fazenda Canjuru”, localizado na zona rural do município de Itamarandiba. Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Itamarandiba e o referido imóvel encontra-se inscrito sob a matrícula número 4.815. Consta na certidão o fracionamento do imóvel com a existência de múltiplos proprietários. Foi apresentado “Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural”, firmado entre o empreendedor e os proprietários de uma das frações do imóvel, sendo arrendada uma área de 6,0530 hectares para implantação do empreendimento.

6.8 Da Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Reserva Legal

Foi apresentado pelo empreendedor a inscrição do imóvel rural “Fazenda Ponte de Terra” junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3132503-9249.8060.CB48.4AFC.A604.8D10.0E73.1933. Foi declarada a área total do imóvel com 1.631,7225 hectares, área de Preservação Permanente de 27,3002 hectares, área de Reserva Legal de 343,8585 hectares e 1.118,6033 hectares. A área de Reserva Legal encontra-se preservada, não havendo intervenções nesta para instalação e operação do empreendimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

6.9 Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Porém, considerando se tratar de LP+LI, a apresentação do referido registro poderá ocorrer quando da instrução do processo de LO.

6.10 Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

6.11 Da vigência e competência para deliberação

Em se tratando de concomitância de LP+LI, o prazo de validade da licença ambiental deve se limitar ao período de **6 anos**, conforme o art. 15, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LP+LI, para o empreendimento JM Eucaliptos Ltda, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município Itamarandiba/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC2 – LP+LI do empreendimento JM Eucaliptos Ltda;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento JM Eucaliptos Ltda;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento JM Eucaliptos Ltda.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

ANEXO I

Condicionantes para LP+LI do empreendimento JM Eucaliptos Ltda

Condicionantes para a fase de implantação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Informar por meio de relatórios fotográficos e descritivos, o término da implantação do empreendimento, o relatório deverá conter a data de início e final das obras, comprovação da implantação de todas as estruturas de controle ambiental (fossa séptica, placas de identificação, fosso, depósitos de resíduos) além da usina e estruturas de apoio.	15 dias após conclusão das obras
2.	Informar quando será a realização do teste da autoclave e volume de madeira que será tratada. Apresentar comprovação de origem legal da madeira a ser tratada no teste.	15 dias antes do teste
3.	Apresentar destinação de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento conforme Anexo II deste parecer.	Na formalização da LO
4.	Apresentar doze pontos para monitoramento do solo, sendo dois em cada galpão de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos em cada galpão de armazenamento de madeira tratada e dois pontos em cada pátio de armazenamento de madeira in natura	Na formalização da LO.
5.	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Na formalização da LO.
6.	Apresentar registro da Usina de Tratamento de Madeira junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	Na formalização da LO.
7.	Implantar placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e	Na formalização da LO.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

	placa de identificação do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	
8.	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação da área de emergência conforme Norma ABNT NBR 16291:2014 ou outra que vier a substituí-la.	Na formalização da LO.
9.	Apresentar comprovação da implantação de sistema de drenagem pluvial no entorno das instalações da usina de tratamento de madeira.	Na formalização da LO.
10.	Apresentar quadro de funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	Na formalização da LO.
11.	Comprovar destinação adequada dos efluentes sanitários durante a implantação do empreendimento.	Na formalização da LO
12.	Comprovar o armazenamento de produto neutralizante nas dependências do empreendimento.	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº **03/2025** devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0002748/2025-71**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes."

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e/ou causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	Parecer Único 03/2025 13/03/2025
---	--	-------------------------------------

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento JM Eucaliptos Ltda

1 – Monitoramento de efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica*	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais**	Semestral

*Caso a fossa seja implantada e utilizada durante a implantação do empreendimento.

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à URA Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas durante o ano. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semeestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável	Endereço completo	Quantidade de Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial



5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

2.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento JM Eucaliptos Ltda

A foto mostra uma estrada de terra laranja molhada, com rastros de água, estendendo-se entre dois bosques densos de eucaliptos.	A foto mostra uma extensão da floresta de eucaliptos, com árvores altas e finas.
1. Estrada de acesso a área do empreendimento	2. Área com plantação de eucalipto
A foto mostra uma área desmatada dentro da floresta de eucaliptos, com solo exposto e poucas árvores.	A foto mostra um poço ou canal de drenagem no chão, cercado por vegetação.
3. Área proposta para instalação da usina	4. Ponto de captação de água
A foto mostra uma área densamente coberta por arbustos e vegetação nativa.	A foto mostra um riacho (córrego) com água corrente, rodeado por vegetação.
5. Área de Reserva Legal	6. Córrego Canjuru